



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.712, DE 26 DE MAIO DE 2023.

“Denomina logradouros públicos e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas do Condomínio Manacás, localizado no Bairro Água Fria, objetivando a instituição de arruamento e regularização de logradouro público.

- I. A Rua 01 (um): que tem início à esquerda do entroncamento na altura dos 220m (duzentos e vinte metros) da Estrada Municipal Pedro Avelino Teixeira, transpõe a Rua 02 (dois), totalizando 960 (novecentos e sessenta metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua dos Manacás**;
- II. A Rua 02 (dois): que tem início à esquerda do entroncamento na altura dos 150m (cento e cinquenta metros) da Rua 01 (um), segue em direção à Rua 03 (três), totalizando 684m (seiscentos e oitenta e quatro metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua dos Angicos**;
- III. A Rua 03 (três): que tem início antes do entroncamento com a Rua 04 (quatro), transpõe a Rua 02 (dois), totalizando 547m (quinhentos e quarenta e sete metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua das Aroeiras**;
- IV. A Rua 04 (quatro): que tem início à esquerda do entroncamento na altura dos 28m (vinte e oito metros) da Rua 03 (três), totalizando 276m (duzentos e setenta e seis metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua dos Ipês**.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 120 dias da publicação desta Lei providenciar as placas de identificação das vias deste logradouro público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.712, DE 26 DE MAIO DE 2023.

(Fls 02)

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento e atendimento do disposto da lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Maio de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 26 de Maio de 2023.

/acm.